

REGULAMENTO DA VENDA POR INICIATIVA PARTICULAR, PREVISTA NO ART. 880 DO CPC, DO IMÓVEL SHIS QI 07, Conjunto 12, Lote 06, Lago Sul, Brasília-DF, medindo 40,00 m pelo lado Este, 37,00m +3,00m pelo lado Oeste, 20,00m pelo lado Norte e 12,00m + 8,00m pelo lado Sul, ou seja, uma área de 776,0 m², formando uma figura irregular e limitando-se com os lotes nº 04 e 08 da mesma quadra, descrito na Matrícula nº 143.193, avaliado em R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)

PROCESSO JUDICIAL TRABALHISTA RTOrd 0007000-13.2001.5..10.0002

RECLAMANTE: VILMAR PROCOPIO DE SOUZA

RECLAMADO: BRATA - BRASILIA TRANSPORTE E MANUTENCAO AERONAUTICA S/A, TRANSPORTADORA WADEL LTDA, EXPRESSO BRASILIA LTDA, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, CESAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO, WAGNER CANHEDO AZEVEDO, IZAURA VALERIO AZEVEDO

CONDIÇÕES GERAIS

I - ACATAMENTO DE PROPOSTAS - FORMALIZAÇÃO E PRAZO

A proposta requisitante de alienação por iniciativa particular deverá ser entregue, mediante recibo, ao Leiloeiro Público Oficial Paulo Henrique Tolentino, no endereço SOF/Norte, Quadra 1, Conjunto A, Lote 8, Brasília (DF), em dias úteis, de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, para imediato protocolo nos autos, e dela constar o nome e qualificação do promitente comprador; o nome e a qualificação do leiloeiro; e o valor da oferta, que será prioritariamente à vista e necessariamente via depósito judicial (minuta disponível na página do Leiloeiro (<https://www.paulotolentino.com.br>)).

O prazo final para acolhimento de proposta encerra-se em 26/10/2018, podendo, contudo, ser interrompido a qualquer momento com a apresentação de proposta válida, uma vez que se trata de alienação por venda direta, não leilão, institutos jurídicos distintos.

II - PREÇO MÍNIMO

O preço mínimo corresponde à avaliação, de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)

III - PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser efetuado em até 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, com o mínimo de 30% (trinta por cento) à vista, vencendo-se a primeira parcela 30 dias após a homologação da compra.

IV - GARANTIA

As parcelas remanescentes serão garantidas com hipoteca do próprio bem, conforme CPC, art. 880, §1º.

V - INADIMPLÊNCIA

Em havendo atraso de até trinta dias do vencimento de quaisquer das prestações, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as prestações vincendas. Caso o atraso supere trinta dias, o fato será considerado como inadimplemento da proposta de aquisição, a traduzir a resolução da alienação por iniciativa particular.

VI - REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

O leiloeiro receberá comissão de 5% do valor da alienação do bem, a cargo do interessado comprador, na forma do art. 1º, I da Portaria PRE/SGP nº 07/2000, a ser paga à vista, juntamente com o sinal, mediante depósito judicial, e será liberada apenas se a alienação for bem sucedida, caso contrário será restituída ao proponente comprador.

VII - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E IMISSÃO NA POSSE

A alienação será formalizada por termo nos autos, expedindo-se a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, nos termos do Código de Processo Civil (CPC), Art. 880, § 2º. – I.

VII - OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Outras informações ou esclarecimentos podem ser obtidos na Secretaria da 2ª. Vara do Trabalho de Brasília (DF), no endereço SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3 ou com o Leiloeiro, no endereço SOF/Norte, Quadra 1, Conjunto A, Lote 8, Brasília (DF) ou pelo telefone (61) 99983-1982.